

NTRR 73/2014

Data: 13/04/2014

Medicamento	
Material	X
Procedimento	
Cobertura	

Solicitante:

Dr. Flávio Barros Moreira

Comarca de Passos

Número do processo: 0058773-34.2014.8.13.0479

TEMA: Neuroestimulador implantável para tratamento de dor crônica

Sumário

1. Re	sumo executivo	2
1.1.	Recomendação	2
2. An	álise da solicitação	3
2.1.	Pergunta clínica estruturada	3
2.2.	Contexto	3
2.3.	Descrição da tecnologia solicitada – neuroestimulador medular	4
2.4.	Disponibilidade no sus	4
3. Re	sultados da Revisão da literatura	5
4 Co	nclusão:	5

1. RESUMO EXECUTIVO

Solicitação

"Prezados Senhores: solicito nota técnica para auxiliar a decidir pedido liminar

em ação civil pública movida contra o Estado de Minas Gerais.

O caso é o seguinte: O autor J.S.T. está com 65 anos e necessita de um kit

estimulador de medula espinhal (SCS). Consta na petição inicial que J., há mais

ou menos 4 anos, apresentou herpes zoster em região lombar direita, evoluindo

para neuralgia pós-herpética. Há aproximadamente 2 anos, o autor sofreu um

AVC, paralisando totalmente o lado esquerdo do corpo, tendo seu

quadro evoluído para dor central neuropática secundária ao AVC.

Atualmente o idoso se encontra com Síndrome Dolorosa Complexa, com uma

dor crônica, intratável, limitante, diária, contínua e insuportável, sendo o

tratamento indicado para o idoso com vistas a recuperar a sua saúde, diante da

gravidade de seu diagnóstico. Requer, portanto, seja o Estado de Minas Gerais

compelido a fornecer o kit estimulador de medula espinal.

Atenciosamente.

Flávio Barros Moreira

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Passos

processo nº 0058773-34.2014.8.13.0479

Description District

Partes: Ministério Público Estadual, em favor de J.S.T. x

Estado de Minas Gerais."

1.1. RECOMENDAÇÃO

O tratamento da dor crônica neuropática é complexo e sua condução deve ser

orientada por médico especialista em clínica da dor.

Existe uma Diretriz para tratamento de dor crônica adotada pelo Ministério da

Saúde, atualizada recentemente (2012), que não contempla o uso de

2

neuroestimulador para tratamento desse tipo de dor. Essa Diretriz, elaborada após ampla revisão da literatura, contempla terapias com comprovada evidência científica de beneficio clínico.

A recomendação para o manejo da dor crônica neuropática do paciente é o uso dos medicamentos e associação de drogas contempladas na diretriz do Ministério da Saúde de forma escalonada.

Faltam dados na literatura para confirmar os benefícios clínicos com o uso do neuroestimulador implantável intramedular.

2. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

2.1. PERGUNTA CLÍNICA ESTRUTURADA.

População: Paciente portador de dor crônica de origem neuropática

Intervenção: implante de neuroestimulador de medula

Comparação: tratamento medicamentoso ou terapias alternativas, se houver

Desfecho: Melhora dos sintomas, melhora da qualidade de vida.

2.2. CONTEXTO

Paciente com neuralgia pós herpética e dor neuropática pós AVC. Atualmente com Síndrome Dolorosa Complexa.

Descrição de dor crônica

Trata-se da dor com duração maior que 30 dias, que pode ser classificada, segundo seu mecanismo em três tipos: a) dor de predomínio nociceptivo, b) dor de predomínio neuropático e c) dor mista.

A dor neuropática é definida como dor iniciada por lesão ou disfunção do sistema nervoso e responde pobremente aos analgésicos usuais.

O tratamento da dor crônica pode utilizar estratégias medicamentosas e não medicamentosas.

O tratamento medicamentoso deve respeitar a proposta da Organização Mundial de Saúde de escalonamento.

A base do tratamento da dor neuropática envolve o uso de medicamentos antidepressivos e antiepilépticos na maioria dos casos, sendo os opioides

reservados somente para a dor refratária aos anteriores. A primeira escolha para tratamento da dor neuropática são os antidepressivos tricíclicos, não havendo diferença em termos de eficácia entre os representantes do mesmo grupo. Caso não haja resposta, devem ser associados antiepilépticos tradicionais (como gabapentina) e morfina.^a

2.3. DESCRIÇÃO DA TECNOLOGIA SOLICITADA – NEUROESTIMULADOR MEDULAR

O tratamento da dor crônica com os primeiros neuroestimuladores medulares data de 1965. Atualmente esses dispositivos são implantados no espaço epidural, são eletrodos quadripolares implantados por técnica percutânea.

Não estão descartadas as possibilidades de complicações. Podem ser

necessárias as reintervenções para substituição do dispositivo em decorrência de falhas de componentes, má posição ou eventos adversos como infecções, ou ainda quando a fonte de energia está esgotadas.

Um sistema de neuroestimulador tem quatro componentes: o gerador de neuroestimulação, implantado sobe a pele do abdome ou região das nádegas; um eletrodo implantado perto na medula espinha, um componente que liga o gerador ao eletrodo e um controle remoto que liga e desliga o neuroestumulador e pode ajustar o nível de estimulação.



2.4. DISPONIBILIDADE NO SUS

Não

Existe diretriz de utilização no SUS?

^a Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 1.083 de 2 de outubro de 2012- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica.

Sim, existe diretriz para tratamento da dor crônica a (Portaria nº 1.083 de 2 de outubro de 2012- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica).

3. RESULTADOS DA REVISÃO DA LITERATURA

Não foram encontrados ensaios clínicos randomizados comparando o uso de neuroestimulador implantável ao tratamento medicamentoso otimizado em pacientes com dor neuropática.

A maior parte dos estudos que analisam a estimulação da medula espinhal pelo implante de eletrodos é de descrição de casos e poucos relatam os benefícios em termos de qualidade de vida obtidos com esse procedimento. Não se sabe que evidências científicas comprovam sua eficácia e segurança. Além disso, é difícil mensurar a amplitude das vantagens em termos de custo-benefício proporcionadas pelo tratamento medicamentoso versus o implante de neuroestimulador.

Existem esparsas evidências sobre o benefício do neuroestimulador medular. São necessários ensaios clínicos de melhor qualidade para que a recomendação de seu uso seja generalizada.^b

4. Conclusão

O tratamento da dor crônica neuropática é complexo e sua condução deve ser orientada por médico especialista em clínica da dor.

Existe uma Diretriz para tratamento de dor crônica adotada pelo Ministério da Saúde, atualizada recentemente (2012), que não contempla o uso de neuroestimulador para tratamento desse tipo de dor. Essa Diretriz, elaborada após ampla revisão da literatura, contempla terapias com comprovada evidência científica de beneficio clínico.

A recomendação para o manejo da dor crônica neuropática do paciente é o uso dos medicamentos e associação de drogas contempladas na diretriz do Ministério da Saúde de forma escalonada.

^b O'Connor AB, Dworkin RH. Treatment of neuropathic pain: Na overview of recent guidelines. Am J Med 2009; 122 (10 Supll): s22-32

Faltam dados na literatura para confirmar os benefícios clínicos com o uso do neuroestimulador implantável intramedular.